

## CONSULTA DE PREÇOS – DISPENSA nº 003/2021

Solicitamos apresentar proposta, na forma a seguir indicada, **até as 16 horas do dia 25/02/2021**, citando o número desta Dispensa, visando à execução do fornecimento de **06 (seis) unidades de Placas de Disparo modelo EEBP10045, conforme especificação técnica em anexo.**

A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Anexo 1, desta Consulta de Preços.

### LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no escritório da **Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (Usina de Mauá)**, situado no seguinte endereço:

Av. Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, 260 - Sala 7  
Centro - CEP 84261-020 –  
Telêmaco Borba-PR

## INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo 1 – Lista de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada, observando as seguintes condições:

1. A validade das propostas será de 30 dias contados da data limite da sua apresentação.
2. Cotar os preços, obrigatoriamente em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo todos os seus custos diretos e indiretos, tais como frete, impostos, lucro, tributos e demais encargos.
3. Informar Marca/Referência/Modelo/Nome do fabricante do material ofertado.
4. A proposta deverá ser preparada em conformidade com as Instruções aos Proponentes e os seus anexos.
- 4.1 Qualquer divergência entre o material especificado e o ofertado deve ser ressalvada na proposta.

5. Além da cotação de preço, **a proposta deverá conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.**

- 5.1 As propostas, devidamente assinadas, devem ser apresentadas ou enviadas para o endereço abaixo:

### **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL**

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

A/C: Luiz Carlos Bubiniak

REF: Consulta de Preços nº 002/2021

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

A força da  
natureza



CONSÓRCIO ENERGÉTICO  
**CRUZEIRO DO SUL**  
GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR



• As Propostas devidamente assinadas poderão ser enviadas por meio eletrônico, para o email: [estela.dittrich@cgteletrosul.gov.br](mailto:estela.dittrich@cgteletrosul.gov.br), até o dia e hora definidos nos preâmbulos desta Consulta de Preços, juntamente com:

- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6. O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS efetuará o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, pela utilização do Sistema de Cadastro de Correntista. A adesão a este Sistema será efetivada mediante o preenchimento do termo de adesão, que será enviado após a formalização da contratação, o que possibilitará que o pagamento seja creditado na conta corrente informada, assim como a comunicação por correspondência ao FORNECEDOR.

6.1 O CECS poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de execução, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas na Consulta de Preços e nos seus documentos anexos.

6.2 Será solicitado ao proponente, autor da melhor proposta, para apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar com a CGT ELETROSUL e COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, conforme artigo 38 da Lei n. 13.303/2016;
- Termo de Adesão e Declaração de Optante pelo Simples Nacional (caso esteja inscrito neste Regime).

7. Não poderá firmar Contrato com o CECS o proponente que se encontre nos seguintes impedimentos:

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGT ELETROSUL e COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/16;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMPRESA e/ou suas controladas sediadas no território nacional;
- impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual e Federal;
- declaração de idoneidade, prevista no inciso III, do artigo 84 da Lei n. 13.303/2016, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n.

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

A força da  
natureza



CONSÓRCIO ENERGÉTICO  
**CRUZEIRO DO SUL**  
GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR



8.429/1992;

- pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.

8. Os impedimentos referidos nestas Instruções aos Proponentes serão verificados por meio de consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;  
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU  
<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ  
<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa>
- Gestão de Materiais e Serviços – GMS  
<http://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PJ) – CERTIDÃO DE PENDÊNCIAS  
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) – IMPEDIDOS DE LICITAR  
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- CGE PR  
[http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores?windowId=498](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=498)

*assinado digitalmente*

---

Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Administrativo Financeiro

### **ANEXOS DESTA CPS**

Anexo 1 – Lista de Preços;  
Anexo 2 – Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar  
Anexo 3 – Termo de Adesão - CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL CECS  
Anexo 4 – Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

**A força da  
natureza**



CONSORCIO ENERGÉTICO  
**CRUZEIRO DO SUL**  
GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR



## ANEXO 1 – LISTA DE PREÇOS

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**CNPJ: INSC EST.:**  
**DATA:**  
**VALIDADE**  
**FRETE: CIF**

### CONSULTA DE PREÇOS Nº 003/2021 -

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	ICMS	CLASSIF. FISCAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Placas de Disparo modelo EEBP10045	PÇ	6	%			

#### Observações:

1: O preço deverá constar na proposta com todos os custos, tributos, encargos e taxas incidentes.

2. O Proponente cujo produto ofertado esteja sujeito à Regime de Substituição Tributária, deverá declarar formalmente na sua proposta a sujeição a esse regime e, por conseguinte, indicar a alíquota de 18% para o ICMS, na respectiva lista de preços.

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

**A força da  
natureza**



CONSÓRCIO ENERGÉTICO  
**CRUZEIRO DO SUL**  
GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR



3. Se em sua proposta o Proponente declarar que o faturamento não será feito considerando o regime de substituição tributária, ou não demonstrar na lista de preços a alíquota de 18%, mas no momento de faturar o produto o fizer com substituição tributária, este será responsável pelos custos relativos à diferença de alíquota inerentes à substituição tributária, sem nenhum ônus para a contratante, pois tal custo será considerado como incluído no preço do Contrato.

**LOCAL DE ENTREGA:**

O material deverá ser entregue com agendamento antecipado no endereço:

Av. Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, 260 - Sala 7  
Centro - CEP 84261-020 –  
Telêmaco Borba-PR

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL CECS, CONFORME ARTIGO Nº 38 DA LEI 13.303/16**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui impedimento de contratar com a ELETROSUL, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei 13.303/16.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

**A força da  
natureza**

## ANEXO 3 – TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS  
Superintendência Administrativa-Financeira  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
80420-000 – Curitiba - PR  
Fone/Fax (41) 3028 4300  
Ref.: Pagamento mediante crédito em conta corrente

DATA:

Prezados Senhores:

Por esta correspondência, estamos formalizando nossa adesão ao sistema de crédito ou depósito direto em nossa conta corrente, relativos às obrigações do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS com nossa empresa, declarando que concordamos com a adoção da nova forma de pagamento proposta pelo CECS.

2. Declaramos que o crédito ou depósito efetuado, na nossa conta corrente, pelo CECS, torna desnecessária a emissão de documento de quitação de nossa parte, valendo, para tanto, o ato do depósito ou crédito realizado. Eventuais divergências, porventura existentes, entre o valor que consideramos ser o crédito perante o CECS e o que o banco creditar ou depositar em nossa conta corrente, serão dirimidas diretamente entre esta empresa e o CECS.

3. Para efeito de nossa relação creditória perante o CECS, declaramos reconhecer como quitação regular, os depósitos por ela efetuados, constantes das Autorizações de Pagamentos por ela emitidas e devidamente recebidas pelos Bancos, desde que mencionem o nome/razão social deste fornecedor e a importância a nos ser creditada. O reconhecimento de quitação citado anteriormente aplica-se, inclusive, no caso de cessão de nossos créditos a terceiros.

4. Fornecemos, abaixo, as demais informações necessárias e firmamos esta, para que produza os devidos efeitos:

Razão Social:  
Número CNPJ / CPF:  
Nome do Banco:  
Código do Banco:  
Código da Agência:  
Número da C/Corrente:  
Cidade / UF:  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
Telefone: ( )

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

A força da  
natureza



CONSÓRCIO ENERGÉTICO  
**CRUZEIRO DO SUL**  
GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR



## ANEXO 4- DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

### À CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL CECS

#### Declaração de Não-Incidência de Retenção na Fonte (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL) Ano Calendário de 20XX

(Preencher Nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço), com sede (preencher endereço completo da empresa fornecedora ou prestadora do serviço), inscrita no CNPJ sob o nº.....(Preencher número do CNPJ da empresa fornecedora ou prestadora do serviço) DECLARA ao **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL CECS**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o **art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o **art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no **art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996**, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (**art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal**) e ao crime contra a ordem tributária (**art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**).

#### Local e data

...../...../20XX.

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

A força da  
natureza



CONSÓRCIO ENERGÉTICO  
**CRUZEIRO DO SUL**  
GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR



---

**Nome do (a) Proprietário (a)**

---

**Assinatura do (a) Proprietário (a)**

Placas de Disparo modelo EEBP10045  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

**A força da  
natureza**





ePROCOLO



Documento: **CONSULTADEPRECOSPLACADISPARO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 15/02/2021 09:31, **Luiz Carlos Bubiniak** em 17/02/2021 18:03.

Inserido ao protocolo **17.343.658-0** por: **Vinicius Gustavo Hernandes** em: 10/02/2021 16:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**220bc226a583905f511a97cefa799c6b**.